



**LEI Nº. 3.822 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE  
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB  
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM 10.000,00  
LOCOMOÇÃO

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE  
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB  
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5.000,00  
PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

<b>AÇÃO</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Reduzir</b>
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	10.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		10.000,00

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**